

Comissão Permanente de Uniformização de Jurisprudência-CPUJ
ATA 2/2015 – Reunião ordinária realizada em 12/05/2015

No dia 12/05/2015, às 15h, reuniram-se no gabinete do conselheiro Antonio Joaquim M. Rodrigues Neto os integrantes da Comissão Permanente de Uniformização de Jurisprudência, designados pelas Portarias 25/2014, 111/2014 e 116/2014: conselheiro Antonio Joaquim M. Rodrigues Neto (presidente da comissão), conselheiro substituto Ronaldo Ribeiro, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, procurador-geral de contas (em substituição ao procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Junior), Dr. Giuliano Bertucini (consultor jurídico-geral do TCE), Dr. Bruno Anselmo Bandeira (secretário-chefe da Consultoria Técnica), Dr. Mariomárcio Maia Pinheiro (assessor jurídico do gabinete do conselheiro José Carlos Novelli) e Patrícia M. Paes de Barros (consultora técnico-jurídica de conselheiro). **ITEM 1 DA PAUTA:** Despesa de pessoal - Inclusão ou não de verbas de caráter indenizatório nos cálculos e definição de sua abrangência (Paradigma – Processo nº 21056-0/2014 – Consulta – encaminhada pelo conselheiro relator Domingos Neto à CPUJ para conhecimento, análise e parecer). O Dr. Bruno discorreu sobre o parecer da Consultoria Técnica constante do processo 21056-0/2014, que trata de consulta formulada pelo Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio-MT, solicitando parecer desta Corte de Contas sobre o cômputo de certas espécies de despesas no cálculo do percentual da despesa total com pessoal. Registrou também a necessidade de delimitar o objeto consultado, restringindo-se a resposta apenas às espécies de despesas expressamente citadas pelo consulente. **DECISÃO:** A Comissão aprovou o entendimento de que a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias deve ser computada no agregado de despesas com pessoal para fins de apuração dos limites previstos no art. 19 da LRF. No tocante ao auxílio-doença, salário maternidade e precatórios (sentenças judiciais), decidiram pela ratificação das Resoluções de Consulta 15/2012 e 6/2013 e encaminhamento de cópias desses prejulgados ao consulente, uma vez que respondem as dúvidas postas acerca dos referidos assuntos. Quanto ao plantão médico, a exposição feita pelo Dr. Bruno, com fundamento nos aspectos legais, foi no sentido de que esse tipo de despesa tem caráter de espécie remuneratória e não indenizatória e, portanto, deve ser incluída no cômputo das despesas totais com pessoal, conforme estabelece o art. 18 da LRF. Todavia, a Comissão ponderou alguns fatores (reiteradas decisões do Tribunal considerando o plantão médico como verba indenizatória, as dificuldades enfrentadas pelos gestores na área da saúde, a necessidade de modular os efeitos da Resolução de Consulta que discorrera sobre esse tema e questões administrativas), e concordaram sobre a pertinência do conselheiro Antonio Joaquim submeter esse assunto na reunião do Colegiado, antes de qualquer deliberação. Com referência às despesas com licença prêmio, que abrangem duas hipóteses, - as convertidas em pecúnia e pagas aos agentes públicos no exercício da atividade, - ou pagas ao término do vínculo funcional do agente beneficiário, decorrente de rescisão de contrato de trabalho, exoneração ou aposentadoria, considerando que o processo de consulta será suspenso até apreciação da questão do plantão médico na reunião do Colegiado, a Comissão, após debater sobre os dois posicionamentos que envolvem essa questão, decidiu refletir melhor sobre o assunto e postergar a decisão sobre esse tópico para a próxima reunião. **ITEM 2 DA PAUTA:** Possibilidade de recebimento de pedido de

rescisão em parecer prévio. Após pedido do Dr. Giuliano, a Comissão decidiu apreciar esse assunto na próxima reunião. **ITEM 3 DA PAUTA:** Regulamentação das ementas jurisprudenciais. **DECISÃO:** A Comissão aprovou a minuta de Resolução Normativa que dispõe sobre as diretrizes e atribuições para elaboração e divulgação das ementas jurisprudenciais das decisões colegiadas do Tribunal de Contas, contendo o resumo das teses técnicas e/ou jurídicas adotadas e o Dr. Bruno ficou responsável por realizar as providências pertinentes. Finalizando os trabalhos, a Comissão decidiu que deverá ser enviada CI ao Presidente do Tribunal de Contas, solicitando a expedição de Portaria, a fim de designar o atual procurador-geral de contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, como membro da Comissão em substituição ao procurador de contas, Dr. William de Almeida Brito Junior. Ficou acordado ainda que a data da próxima reunião e a pauta serão informadas por meio de Comunicação Interna. Sem nada mais a relatar, eu, Patrícia Maria Paes de Barros, lavrei a presente ata, que, depois de aprovada, será assinada pelos participantes e enviada por meio de Malote Digital à Presidência deste Tribunal.

Antonio Joaquim
conselheiro e presidente da comissão

Gustavo Coelho Deschamps
procurador-geral de Contas

Ronaldo Ribeiro
conselheiro substituto

Bruno Anselmo Bandeira
secretário-chefe da Consultoria Técnica

Giuliano Bertucini
consultor jurídico-geral

Mariomárcio Maia Pinheiro
assessor jurídico de conselheiro

Patrícia M. Paes de Barros
consultora técnico-jurídica de conselheiro